



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 4309/1991.

ASSEGURA MEIA ENTRADA NOS CINEMAS DE SALVADOR.

A Mesa Da Câmara Municipal de Salvador, Capital; Faz saber que, o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar para os devidos efeitos, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada meia entrada nos cinemas de Salvador, a pessoas com idade acima de 65 anos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de Março de 1991.

OSÓRIO VILLA BÔAS
Presidente

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 19/04/2010